



RESOLVE:

Art. 1º Indicar os servidores ANTÔNIO JOSÉ CASTRO RAMOS, Matrícula nº 476788, MARILENE GOMES BANDEIRA, Matrícula nº 305565 como primeiro suplente, e JOSÉ CARLOS DURANS PINHEIRO, Matrícula nº 2113025 como segundo suplente, com a finalidade de fiscalizar a execução do Contrato nº 021/2013 - SEDES, celebrado entre o Governo do Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Agricultura Familiar - SEDES, e o Instituto de Agronegócios do Maranhão - INAGRO, o qual possui como objeto a contratação de serviços técnicos especializados para atender às ações executivas e continuadas da SEDES.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Agricultura Familiar

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA

PORTARIA Nº 106/2013, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Instrução Normativa nº.01 - COGE, de 24 de novembro de 2011 e Instrução Normativa nº. 05 - TCE, de 14 de agosto de 2002,

RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Comissão de Processo Administrativo, com a finalidade de apuração dos fatos referente aos Convênios nº. 21/07, 23/07, 27/07, 29/07, 30/07 e 38/07, firmados com a Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária - SETRES, composta pelos servidores BIVAR GEORGE JANSEN BATISTA, Matrícula: 1860386, MÁRCIO ANTÔNIO PEREIRA SAMPAIO, Matrícula: 1860188 e EDIMARILYS SILVA DA CONCEIÇÃO, Matrícula: 1729961, para comporem a referida Comissão, que será presidida pelo primeiro, substituído pelo segundo nas ausências e impedimentos, e secretariado pelo terceiro.

Art.2º. A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções.

Art.3º. Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, EM SÃO LUÍS, 26 DE AGOSTO DE 2013.

JOSÉ ANTÔNIO BARROS HELUY
Secretário de Estado do Trabalho e da Economia Solidária

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Projeto de Resolução Legislativa nº 021/2013, aprovado nos seus turnos regimentais RESOLVE promulgar a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 708/2013

Concede Título de Cidadão Maranhense ao Senhor Mário Raimundo Alves Filho.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Maranhense ao Senhor MÁRIO RAIMUNDO ALVES FILHO, natural de Esperantina - Estado do Piauí.

Art. 2º - Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANOEL BEQUIMÃO", EM 28 DE AGOSTO DE 2013.

Deputado ARNALDO MELO
Presidente

Deputado ROGÉRIO CAFETEIRA
Primeiro Secretário

Deputado CARLINHOS FLORÊNCIO
Segundo Secretário

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Projeto de Resolução Legislativa nº 020/2013, aprovado nos seus turnos regimentais RESOLVE promulgar a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 709/2013

Dispõe sobre a Criação da Frente Parlamentar de Apoio ao Consórcio dos Municípios da Estrada Ferro Carajás - COMEFEC, no Estado do Maranhão e dá outras providências.

Art. 1º. Fica criada a Frente Parlamentar de Apoio ao Consórcio dos Municípios da Estrada de Ferro Carajás - COMEFEC, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, de caráter suprapartidária, a ser instalada com a participação e apoio dos Deputados Estaduais, atuando na amplitude de suas prerrogativas legais.

Parágrafo único - A adesão à Frente Parlamentar tratada no "caput" do presente artigo será facultada a todos os Deputados com assento na Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.



Art. 2º. Compete à Frente Parlamentar de Apoio ao COMEFEC:

I - promover e ampliar as relações do COMEFEC com o Governo do Estado do Maranhão e a Mineradora VALE;

II - promover a articulação entre as diferentes instituições governamentais a nível Federal e Estadual e o COMEFEC, objetivando chamar a atenção da mineradora VALE com vistas a melhorar as condições socioeconômicas dos municípios sob os quais a Estrada de Ferro Carajás faz uso e ocupação do solo.

III - promover a articulação entre os diferentes órgãos e suas diversas instâncias, com a Mineradora VALE e a sociedade desses municípios com o objetivo de conciliar o interesse público e o privado;

IV - colaborar na promoção de simpósios, debates, fóruns e seminários para discussões sobre estratégias de planejamento integrado de desenvolvimento econômico e social dos municípios que formam o COMEFEC.

V - colaborar no sentido de que a Mineradora VALE priorize investimentos em políticas sociais como educação, saúde, moradia, saneamento básico e outros setores que promovam o bem-estar da população dos municípios que se localizam ao longo da Estrada de Ferro Carajás, de forma a reverter os danos causados há anos pela ocupação e uso do solo desses municípios;

VI - colaborar para que se estabeleça um canal efetivo de comunicação entre a Mineradora VALE e o COMEFEC;

Art. 3º. A Frente Parlamentar de Apoio ao COMEFEC terá duração concomitante com o Conselho e colaborará para que sejam definidos os mecanismos que serão capazes de integrar as diversas políticas que buscam melhorar o IDH dos municípios que compõem o COMEFEC.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANOEL BEQUIMÃO", EM 28 DE AGOSTO DE 2013.

Deputado ARNALDO MELO
Presidente

Deputado ROGÉRIO CAFETEIRA
Primeiro Secretário

Deputado CARLINHOS FLORÊNCIO
Segundo Secretário

A Unidade de Gestão do Diário Oficial

**Edita, Imprime
e Distribui
qualidade ao
público**

Casa Civil
Unidade de Gestão do Diário Oficial
Site: www.diariooficial.ma.gov.br
E-mail: doem@casacivil.ma.gov.br
Rua da Paz, 203 – Centro
Fone: 3222-5624 – FAX: (98) 3232-9800
CEP.: 65.020-450 – São Luís - Maranhão



**São cadernos dedicados aos Poderes Executivo,
Judiciário e à publicação de matérias de Terceiros.**